

**PARECER TÉCNICO Nº 046/2023 – SISAM**

**REQUERENTE:** REDE DE POSTOS 2000

**ENDEREÇO:** AV. 30 DE SETEMBRO, Nº 880, TAQUARIL – SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida 30 de Setembro, nº 880 – Bairro Taquaril, neste município, no dia 17 de agosto de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 026/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do endereço supracitado existe 03 (três) árvores de pequeno/médio porte da espécie Aroeira Salsa (**Nome Científico: *Schinus molle***), a qual foram solicitadas a autorização de  corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Imagem das 03 árvores de Aroeira Salsa (Nome Científico: *Schinus molle*).



**Fonte:** SISAM (Registro em 17/08/2023).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. As espécies encontram-se em boas condições fisiológicas;
- ii. As espécies possuem pequeno/médio porte (2,5 a 3 metros);
- iii. As espécies possuem grande número de galhos e folhas;
- iv. As espécies apresentam falta de poda de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- v. Estão localizadas na calçada, próximo ao muro do empreendimento;
- vi. Foi observado que houve o corte de outras duas árvores da mesma espécie sem a devida autorização do órgão competente.

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Figura 02:** Local onde haviam 02 árvores da espécie Aroeira Salsa que foram suprimidas sem autorização do órgão competente.



Fonte: SISAM (Registro em 17/08/2023).

### JUSTIFICATIVA

A empresa solicitante destacou que as espécies serão substituídas por espécies mais adequadas para o empreendimento. Tendo em vista o diagnóstico ambiental, a equipe técnica do setor ambiental considera que as árvores estão em boas condições fisiológicas e sem motivos significantes para ser cortada. Para melhor decisão, a demanda da requerente foi apresentada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA realizada em 23/08/2023, que ficou registrado em ata o seguinte:

*“Outra demanda apresentada se refere à solicitação de corte de 03 (três) árvores da espécie de Aroeira Salsa (Nome Científico: Schinus molle) solicitada pelo empreendimento REDE DE POSTOS 2000, em fase de instalação na Avenida Trinta de Setembro, nº 880. Os cortes foram solicitados repensando no replantio de novas espécies, segundo o empreendedor. Dener ressaltou que outras **02 árvores** da mesma espécie foram cortadas **sem autorização**, que foram confirmadas por imagens de satélite e drone registradas pelo SISAM. Considerando tais fatos, os membros do Conselho presentes na reunião discutiram e **aprovaram** a solicitação de corte das 03 (três) Aroeiras salsa, e como compensação ambiental destas e das outras 02 (duas) cortadas sem autorização, foi proposto o **replanteio de 05 (cinco)** espécies apropriadas para área urbana como **compensação ambiental**.”*



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM juntamente com o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, após vistoria e reunião, respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 03 (três) árvores da espécie AROEIRA SALSA (Nome Científico: *Schinus molle*), que estão localizadas na calçada do empreendimento Rede de Postos 2000 na Avenida 30 de Setembro, nº 880 – Bairro Taquaril – São Gotardo/MG.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, os membros do CODEMA definiram que:

- *Como compensação ambiental, os responsáveis pelo empreendimento Rede de Postos 2000, serão responsáveis a efetuar o plantio de 05 (cinco) mudas de árvore nas dependências/calçada do empreendimento, propriamente indicada para arborização urbana, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob sua responsabilidade e realizar a apresentação de registro fotográfico ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAMAM.*

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 24 de agosto de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAMAM

